



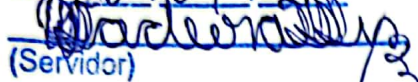
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal,

**LEI Nº 1.972 DE 10 DE JULHO DE 2024**

Em 10/07/24

  
(Servidor)

**Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a reforço da dotação de prestação de serviços para manutenção da Atenção Básica de Saúde, em conformidade com o seguinte detalhamento:**

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Atenção Básica

2.06.01.10.301.0005.2.0043 - 3.3.90.39.00

DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ----- R\$ 100.000,00

**Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.**

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Atenção Básica

2.06.01.10.301.0005.2.0043- 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE ----- R\$ 100.000,00

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Liberdade, 10 de julho de 2024.

  
**Walter de Assis Toledo Júnior**  
Prefeito Municipal

**Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837**  
**E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br**